



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 003/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 096/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO E O GRUPO TRILHEIROS DO WEISS BERG, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.349, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Pelo presente instrumento, o Município de Cerro Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.000.223/0001-77, com sede administrativa à Avenida Doze de Maio, nº 370, Centro, Cerro Branco/RS, , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Bruno Luciano Radtke, doravante denominado PATROCINADOR, e de outro lado, o Grupo Trilheiros do Weiss Berg, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.307.916/0001-17, com sede à Rua Pastor Tesch, 401, Centro, Cerro Branco/RS, neste ato representada por seu representante legal, Ricardo Radtke Richardt, doravante denominada PATROCINADA, resolvem celebrar o presente Termo de Patrocínio, nos termos do Edital de Patrocínio nº 096/2025 e da Lei Municipal nº 2.349, de 08 de abril de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização de patrocínio institucional para o evento "9º Encontro de Trilheiros do Weiss Berg (9º Trilhão do Weiss Berg)", promovido pela PATROCINADA, com apoio do PATROCINADOR, nos termos do Projeto de Patrocínio (Protocolo nº 450) regulamente aprovado pela Comissão de Patrocínio.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PATROCÍNIO

O PATROCINADOR se compromete a repassar à PATROCINADA, a título de patrocínio, o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme acordado entre as partes, observada a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira disponível.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

Em contrapartida ao patrocínio recebido, a PATROCINADA compromete-se a:

3.1. Divulgar a imagem institucional do Município de Cerro Branco como patrocinador do evento, incluindo:

3.1.1 A inserção da logomarca, símbolos oficiais ou identificação da Prefeitura Municipal em banners, camisetas e demais materiais promocionais do evento;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

3.1.2 Citação nominal do Município de Cerro Branco como patrocinador oficial do projeto na abertura e no encerramento do evento.

3.2 Realizar atividade de cunho cultural e esportivo, relacionada ao tema de esportes radicais e trilhas de motocicletas, com a participação da comunidade em geral, visando fortalecer os vínculos sociais e culturais locais, além de fomentar o turismo e a valorização das práticas esportivas de aventura no Município de Cerro Branco, com visibilidade regional.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência até a finalização do evento e da respectiva prestação de contas, limitada ao exercício financeiro de 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADA fica obrigada a prestar contas do patrocínio recebido em 30 (trinta) dias úteis após o término do evento, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 2.349, de 08 de abril de 2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O PATROCINADOR reserva-se o direito de designar servidor para realizar a fiscalização quanto ao fiel cumprimento deste Termo.

6.2 Este termo não gera qualquer vínculo empregatício ou obrigação trabalhista entre as partes.

6.3 O descumprimento das cláusulas aqui pactuadas implicará na devolução dos valores repassados, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

6.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul/RS para dirimir eventuais conflitos oriundos deste instrumento.

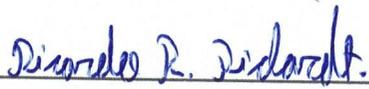
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Cerro Branco/RS, 11 de junho de 2025.



PATROCINADOR

Município de Cerro Branco



PATROCINADO

Grupo Trilheiros do Weiss Berg

